

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 033/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089A/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **10 de junho de 2011, às 08 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e ferragens para atender a as Secretarias Municipais**, de acordo com o especificado no Termo de Referência em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão

providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

- a)** se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b)** se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) **(com firma reconhecida em cartório)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c)** Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 033/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 033/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados;
- f) **Todos os itens deverão possuir selo de qualidade do INMETRO.**

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) RG e CPF dos sócios da licitante.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 - Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.2.5 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

7.2.6 Da Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecido de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 14;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será

realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

f) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

h) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

i) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

j) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

k) Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

11.1.4 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;

- b)** receber o material nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.2.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

11.2.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.5 O objeto adjudicado será recusado se o material não for condizente com o solicitado pelas Secretarias.

12. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

12.1. A entrega deverá ser feita, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

12.2 Os produtos deverão ser entregue no local designado pelas Secretarias Municipais de Campo Novo do Parecis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nas quantidades solicitadas pela mesma;

12.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

12.4.1 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

12.7 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7.1 No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

12.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

12.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

13.2.1. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, de 20% do valor da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando quantidade e valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

16.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

16.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

16.4 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

16.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

16.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 089/2010;

18.10 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

18.11 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

18.12 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de maio de 2011.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
1	70	UNID.	ADAPTADOR PARA TOMADA - PADRÃO 2 P+ T - C/ATERRAMENTO		
2	600	UNID.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		
3	1300	UNID.	CABO FLEXIVEL 4,0 MM		
4	400	M.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM		
5	300	M.	CABO FLEXIVEL 25MM		
6	35	UNID.	CAIX A COM INTERRUPTOR E TOMADA PARA AR 20A VERSATIL		
7	95	M.	CANALETA PERFIL 02 VIAS		
8	31	UNID.	CANALETA PVC 50X50 MM ALTA VENT.PARCIAL 2MTS		
9	9	UNID.	DIJUNTOR TRIPOLAR GE 125A		
10	20	UNID.	DISJUNTOR 25 A MONOFASICO		
11	30	UNID.	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A		
12	25	UNID.	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A		
13	210	UNID.	FIO PARALELO 2X1,5 MM		
14	410	UNID.	FIO PARALELO 2X2,5MM		
15	250	UNID.	FIO PARALELO 2X4 MM		
16	140	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT		
17	40	UNID.	INTERRUPTOR PARA AR 20 A		
18	45	UNID.	LAMPADA COMAPCTA 25W 127V		
19	170	UNID.	LAMPADA FLORESCENTE 20 W / T12		
20	290	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE 40 V T12		
21	30	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V		
22	335	UNID.	REATOR ELETRONICO 2X40 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
23	90	UNID.	REATOR ELETRONICO 1X40 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
24	5	UNID.	DISJUNTOR BIFASICO 20 A		
25	10	UNID.	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A		
26	18	UNID.	PRESSOSTATO COMPRESSOR DE AR 80/120PSI		
27	20	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 70MM		
28	20	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 35MM		
29	10	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 120MM		
30	50	UNID.	LAMPADA MISTA 160X220		
31	52	UNID.	LAMPADA MERCURIO 400W 220V		
32	70	UNID.	TOMADA UNIVERSAL 2P+T SISTEMA X COM CAIXINHA		
33	27	UNID.	REATOR VAPOR MERCURIO 400 V EXTERNO		

34	80	UNID.	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 40 X 127V ELETROMAGNETICO		
35	20	UNID.	REATOR ELETRONICO 2X20 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
36	20	UNID.	REATOR ELETRONICO 1X20 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
37	20	UNID.	SOQUETE DE PORCELANA E27		
38	60	UNID.	TOMADA PARA COMPUTADOR 2P + T (IMBUTIR)		
39	500	UNID.	REATOR DE SODIO 100 W X 220 V AFP SEM COMPONENTES ELETRONICOS COM CERTIFICADO DO INMETRO COM CAPACITOR E IGNITOR (EXTERNO)		
40	1200	UNID.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W X 220 V (E-40) COM FLUXO DE LUMINOSIDADE ACIMA DE 12.000 LUMENS COM GARANTIA 35.000 HORAS (OVOIDE)		
41	200	UNID.	LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTO SUPORTE DE 50 MM E-40 MEDINDO 378X304X160MM		
42	150	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X250		
43	50	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X100		
44	4	UNID.	CONTACTOR 50 A		
45	4	UNID.	CONTACTOR 30A		
46	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A		
47	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		
48	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A		
49	1000	M.	FIO SOLIDO 2.5MM		
50	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16/95 X 4 X 35 MM		
51	200	UNID.	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 01		
52	500	UNID.	RELE FOTOELETRICO 220V 1.000W NF 1200 VA SEM RETARDO COM CERTIFICADO DO INMETRO		
53	300	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL		
54	6	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 (203 MM)		
55	6	UNID.	AMPERIMETRO 0-100 AMPERES 76MM		
56	10	UNID.	AUTOTRAFO 30CV 220V		
57	4	UNID.	CONTADOR TRIF CWM 80.22 220V		
58	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 09.22 220V		
59	4	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 18.22 220V		
60	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 40.22 220V		
61	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 65.22 220V		
62	4	UNID.	CONTATOR TRIP CWM 50.22 220V		
63	10	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR GE 100A		
64	20	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 10MT ALTA TENSÃO		

65	24	UNID.	FUSIVEL NHO 125A		
66	20	UNID.	LAMPADA INCANDESCENTE 150WX220V		
67	6	UNID.	RELE BIMETALICO S2 - 3RU11 57-75A		
68	10	UNID.	RELE DE TEMPO RTW-02 30s 220V		
69	60	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM		
70	5	UNID.	RELE FALTA DE FASE RPW FF 220V		
71	6	UNID.	VOLTIMETRO 0-300V 76MM		
72	22	UNID.	LUVA DE BORRACHA GRANDE		
73	4	UNID.	RESPIRADOR CG 306 C/ CARTUCHO P/ GÁS E POEIRA		
74	12	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR TIPO SUPER VISION COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 14759 - EXTREMAMENTE LEVE, HASTES EM MATERIAL RESISTENTE, LENTES DE DUROPOLICARBONATO COM ENVOLVIMENTO COMPLETO DA REGIÃO DOS OLHOS E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. FILTRA 99,9% ULTRA- VIOLETA.		
75	4	UNID.	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA		
76	8	UNID.	FILTRO P/ RESPIRADOR RC206		
77	21	UNID.	CADEADO 20MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
78	25	UNID.	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
79	11	UNID.	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
80	15	UNID.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA		
81	23	UNID.	CANO DE 20MM SOLDÁVEL		
82	20	M.	CANO PVC ESGOTO 50mm		
83	36	UNID.	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR		
84	30	GRUPO	COLA DE SILICONE A BASE DE BORRACHA, INCOLOR, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 280G. UNIDADE		
85	25	UNID.	COTOVELO DE 75MM / 90° ESGOTO		
86	30	UNID.	COTOVELO DE 75MM / 45° ESGOTO		
87	43	UNID.	FECHADURA DE 21MM		
88	25	UNID.	FECHADURA PARA PORTA DE EUCATEX DE PRIMEIRA LINHA		
89	23	UNID.	JOELHO 45 X 40MM		
90	23	UNID.	JOELHO 45° 50MM ESGOTO		
91	25	UNID.	LUVA 40MM		
92	21	UNID.	LUVA ESGOTO 50MM		

93	15	UNID.	PORTA CADEADO TIPO BORBOLETA		
94	33	KG.	PREGO 17X27		
95	20	UNID.	REGISTRO TIPO BORBOLETA DE 20MM		
96	18	UNID.	REGISTRO TIPO BORBOLETA DE 25MM		
97	20	UNID.	REPARO VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4 POLEGADAS. UNIDADE. (GARRAPETA)		
98	20	UNID.	REPAROS PARA VALVULA HIDRA		
99	38	UNID.	SIFÃO DE COPO PVC		
100	32	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO 10/1		
101	18	UNID.	TAMPA P/ VASO SANITARIO		
102	30	UNID.	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4		
103	20	UNID.	TORNEIRA BICA/MOV.3/4		
104	20	UNID.	TORNEIRA DE BICA MOVEL PARA BANCADA CROMADA		
105	15	UNID.	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA PARA PAREDE		
106	16	UNID.	TORNEIRA LAVATORIO TEMPORIZADA MESA		
107	16	UNID.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO		
108	14	UNID.	TORNEIRA PIA GIRAT 3/4		
109	14	UNID.	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA		
110	19	UNID.	VALVULA PARA BACIA AMERICANA CROMADA		
111	20	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA		
112	5	UNID.	VEDALIT		
113	6	UNID.	FECHADURA DE 40MM		
114	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 19X27 FITA 9MM		
115	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 22X32 FITA 9MM		
116	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 32X44 FITA 9MM		
117	100	UNID.	ARALDITE 23 GRAMA		
118	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 11MM		
119	4	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 12MM		
120	3	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 13MM		
121	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 4MM		
122	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 5MM		
123	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 6MM		
124	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 8MM		
125	10	UNID.	BROCA DE VIDIA 5MM		
126	1000	UNID.	BUCHA 7MM		
127	1000	UNID.	BUCHA 8MM		
128	15	UNID.	CADEADO E-25MM		
129	49	UNID.	CADEADO 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
130	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" 45 GRAUS		

131	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" 90 GRAUS		
132	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" RETA		
133	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 10mm 90 GRAUS		
134	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 10mm RETA		
135	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" 45 GRAUS		
136	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" 90 GRAUS		
137	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" RETA		
138	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" 45 GRAUS		
139	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" 90 GRAUS		
140	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" RETA		
141	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm 45 GRAUS		
142	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm 90 GRAUS		
143	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm RETA		
144	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 8mm 45 GRAUS		
145	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 8mmRETA		
146	50	UNID.	FITA CREPE 19MMX50M		
147	200	UNID.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19x20m		
148	200	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		
149	60	UNID.	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE AREAS 70MM X 200M		
150	24	UNID.	GRAXA SPRAY EMBAL. 200gr		
151	20	UNID.	LAMPADA 100WATTS 110V		
152	20	UNID.	LAMPADA 100WATTS 220V		
153	30	UNID.	LIMA CHATA 8"		
154	250	UNID.	LIXA FERRO 120		
155	250	UNID.	LIXA FERRO 220		
156	250	UNID.	LIXA FERRO 320		
157	250	UNID.	LIXA FERRO 80		
158	20	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 15CM		
159	20	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 7CM		
160	1000	UNID.	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA SIMPLES 4.8X50		
161	50	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG CORDÃO ALGODÃO		
162	15	UNID.	ESTOPA EM PANO COSTURADO 1ª LINHA SACO 25 Kg		
163	50	UNID.	SILICONE INCOLOR 280 ML		
164	20	UNID.	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO DE VISCOSIDADE MEDIA 100 CPS - EMBALAGEM 5gr.		
165	1	UNID.	BOTA BRANCA PVC C/FORRO Nº39		
166	1	UNID.	BOTA BRANCA PVC COM FORRO Nº 40		
167	2	UNID.	LUVA NAPA (PAR DE LUVA)		
168	1	GRUPO	TRENA ENG. FIBRA 50 MT		
169	4	UNID.	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMA 18 LITROS		
170	15	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG		

171	10	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG		
172	30	UNID.	BARRA DE FERRO 4.2MM		
173	20	UNID.	BARRA DE FERRO 5MM		
174	4	UNID.	BIANCO 18 LITROS		
175	10	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM		
176	15	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM		
177	5	UNID.	BROCA DE VIDIA 6MM		
178	10	UNID.	BROCA VIDIA 8MM		
179	5	UNID.	BROCA DE VIDIA 10MM		
180	5	UNID.	CADEADO DE 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
181	8	M.	CANO PVC ESGOTO 100mm		
182	20	M.	CANO PVC SOLDÁVEL 25mm		
183	5	UNID.	CAVADEIRA RETA Nº09 COM CABO DE MADEIRA		
184	40	UNID.	CUMEEIRA 15*6mm		
185	5	UNID.	DESEMPENADEIRA TIPO MEDIA		
186	15	UNID.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE À SECO		
187	35	UNID.	ENGATE FLEXIVEL 40 CM		
188	20	UNID.	JOELHO ESG. 90° 50MM		
189	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45 X 20MM		
190	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45 X 25		
191	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 20 MM		
192	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 25MM		
193	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA 100		
194	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA 80		
195	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA Nº 120		
196	15	UNID.	LUVA 20MM SOLDÁVEL		
197	15	UNID.	LUVA DE CORRER PBA 75MM COM ANEL		
198	15	UNID.	LUVA DE RASPA S/ REFORÇO 20CM		
199	15	UNID.	LUVA ESGOTO 100MM		
200	30	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 45 X 25MM		
201	15	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 20MM CORRER		
202	20	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER		
203	30	UNID.	PALHA AÇO N.02		
204	30	UNID.	PALHA DE AÇO NR. 01		
205	150	UNID.	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA		
206	20	UNID.	PLUG DE 20MM		
207	20	UNID.	PLUG DE 25MM		
208	30	UNID.	REDUÇÃO DE 25MM PARA 20MM SOLDÁVEL		
209	15	UNID.	REGISTRO ESFERA BORBOLETA 1/2		
210	10	UNID.	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO		
211	10	UNID.	TAMPÃO DE 40MM ESGOTO		
212	10	UNID.	TAMPÃO DE 50MM ESGOTO		
213	10	UNID.	TAMPÃO DE 75MM ESGOTO		

214	20	UNID.	TE SOLDAVEL 20MM		
215	20	UNID.	TE SOLDAVEL 25MM		
216	20	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM		
217	10	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M		
218	20	UNID.	TORNEIRA DE 1/2 COM REDUÇÃO PARA 25MM DE PVC JARDIM		
219	15	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PVC CROMADA		
220	10	UNID.	TORNEIRA TIPO ESFERA DE REDUÇÃO DE 20/25		
221	10	UNID.	TUBO DE COLA DE 75 MG		
222	10	UNID.	TUBO ESGOTO 40MM		
223	10	UNID.	TUBO ESGOTO 75MM X 3M		
224	20	KG.	ARAME COZIDO		
225	10	UNID.	DOBRAD 3"1/2 - CARTELA COM 03 UNIDADES		
226	6	UNID.	ENXADA SUL C/CABO 130 CM		
227	10	UNID.	BARRA DE FERRO 10MM		
228	20	UNID.	BARRA DE FERRO 8MM		
229	20	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 - 6,3MM		
230	5	UNID.	PICARETA TIPO MACHADO C/CABO		
231	20	UNID.	REAJUNTE SACO DE 1 KG		
232	6	UNID.	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1KG		
233	2000	UNID.	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20X3/4		
234	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 110MM		
235	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 50MM		
236	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 60MM		
237	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 75MM		
238	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 85MM		
239	6	UNID.	ADAPTADOR FLANGE LONGO 110MM CLASSE 15MM		
240	400	UNID.	REGISTRO BORBOELTA 3/4 ROSCA EXTERNA		
241	4	UNID.	ADESIVO PVC FRASCO 850GR		
242	1000	UNID.	ANEL GUARNIÇÃO DE TUBETE 3/4		
243	4	UNID.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE ISOPOR		
244	18	UNID.	BASE P/FUSIVEL NHO		
245	20	UNID.	BUCHA RED. PBA 85X60MM		
246	6	UNID.	CABO PARA PA 1,80M		
247	10	UNID.	CAP PBA 110MM C/ ANEL		
248	120	UNID.	CAP PBA 60MM C/ ANEL		
249	20	UNID.	CAP PBA 75MM C/ ANEL		
250	40	UNID.	CAP. SOLDAVEL 50MM		
251	4	UNID.	CRUZETA 150 MM FERRO FUNDIDO		

			C/ANEL		
252	10	UNID.	CRUZETA PBA 110MM CLASSE 15MM		
253	40	UNID.	CRUZETA PBA 50MM CLASSE 15MM		
254	20	UNID.	CRUZETA PBA 60MM CLASSE 15MM		
255	10	UNID.	CRUZETA PBA 85MM CLASSE 15MM		
256	10	UNID.	CURVA GALVANIZADA 90° MACHO/FEMEA '4"		
257	20	UNID.	CURVA PBA 90° 60MM C/ANEL		
258	20	UNID.	CURVA PBA 90° 85MM C/ANEL		
259	80	UNID.	CURVA SOLD. 90° 32MM		
260	20	UNID.	CURVA SOLDAVEL 90° 60MM		
261	800	UNID.	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE AGUA C/ VEDANTE LATAO E BORRACHA 60 SHORE (OB), PARA LIGAÇÃO DE 25 MM		
262	1000	UNID.	EMENDA PAD 3/4		
263	4	UNID.	ESCOVA MANUAL UNIVERSAL - AÇO 0.30MM		
264	12000	UNID.	LACRE AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4X28		
265	6000	UNID.	LACRE VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4X28		
266	6	UNID.	LIMATÃO TIPO GROSSA PARA LIMAR TUBOS E MANGUEIRAS		
267	40	UNID.	LIXA DE FERRO 246 0060		
268	43	UNID.	LIXA DE FERRO 246 0100		
269	8	UNID.	LUVA DE CORRER C/ ANEL PBA 200MM		
270	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 150MM		
271	200	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 50MM		
272	200	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 60MM		
273	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 75MM		
274	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 85MM		
275	40	UNID.	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL 110 MM		
276	74	UNID.	LUVA GALVANIZADA POÇO 3"		
277	30	UNID.	LUVA GALVANIZADA POÇO 4"		
278	200	UNID.	LUVA LR 25X3/4		
279	40	UNID.	LUVA SOLDAVEL 32MM		
280	1600	M.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5		
281	12	UNID.	NIPEL GALVANIZADO 3"		
282	12	UNID.	NIPEL GALVANIZADO 4"		
283	9	UNID.	PA DE BICO S/ CABO		
284	6	UNID.	PICARETA PONTA / PA ESTREITA		
285	6	UNID.	PINCEL 2 1/2 pol		
286	10	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 3"		
287	6	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 4"		
288	8	UNID.	ROLO DE LA 15 CM C/CABO		
289	6	UNID.	ROLO DE LÁ EXTRA 23CM C/ CABO		
290	4	UNID.	SERROTE VIDIA 26"		
291	3	UNID.	SOLVENTE AGUARRAZ 5L		
292	40	UNID.	TE SOLDAVEL 32MM		

293	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 110MM C/ANEL		
294	6	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 150MM C/ANEL		
295	6	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 200MM C/ANEL		
296	4	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 250MM C/ANEL		
297	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 75MM C/ANEL		
298	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 85MM C/ANEL		
299	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 110MM CLASSE 15MM		
300	60	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 50MM CLASSE 15MM		
301	80	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 60MM CLASSE 15MM		
302	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 75MM CLASSE 15MM		
303	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 85MM CLASSE 15MM		
304	10	UNID.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO 1.1/2"		
305	500	UNID.	TUBETE COMPLETO PARA CAVALETE LONGO 3/4 PP		
306	74	UNID.	TUBO GALVANIZADO 3" PAREDE 3,75MM		
307	30	UNID.	TUBO GALVANIZADO 4" PAREDE 4,24MM		
308	20	UNID.	TUBO SOLDAVEL 50mm		
309	20	UNID.	TUBO SOLDAVEL MARROM 32MM		
310	4	UNID.	TUBOS PBA 110MM COM ANEL		
311	4	UNID.	TUBOS PBA 150MM COM ANEL		
312	2	UNID.	TUBOS PBA 200MM COM ANEL		
313	2	UNID.	TUBOS PBA 250MM COM ANEL		
314	4	UNID.	TUBOS PBA 75MM COM ANEL		
315	4	UNID.	TUBOS PBA 85MM COM ANEL		
316	4	UNID.	UNIÃO GALVANIZADA 2"		
317	8	UNID.	UNIÃO GALVANIZADO 3"		
318	6	UNID.	UNIÃO GALVANIZADO 4"		
319	4	UNID.	CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE 05 GAVETAS DE METAL		
320	3	UNID.	DILUENTE PARA EPOXI EMBALAGEM DE 01 LITRO		
321	9	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, COM BOMBA EXTERNA DE LATÃO, SISTEMA DE APOIO, TANQUE DE PRESSÃO EXTERNA, TUBO DE PULVERIZAÇÃO.		
322	100	M.	MANGUEIRA		
323	2	UNID.	PULVERIZADOR MANUAL 7,6 L		
324	30	CJ.	CANELEIRA LONGA PVC		
325	5	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA		
326	2	UNID.	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7		
327	3	UNID.	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO		

328	10	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO MODELI SUPER VISION COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 14759		
329	9	UNID.	ELETRODO DE CORTE 5MM LATA COM 25KG		
330	3	UNID.	SERROTE DE PODA COM CABO EMBORRACHADO		
331	2	UNID.	SERROTE DE PODA COM CABO LONGO SUPERIOR A 01 METRO		
332	3	UNID.	TESOURA PARA COLHEITA E DESBASTE 200 MM		
333	4	UNID.	BOTINA 40		
334	600	LT.	GLIFOSATO 20LT		
335	15	UNID.	MACHADO LENHADOR 3,5 LBS C/CABO		
336	1	UNID.	FAÇÃO 18" SEM BAINHA		
337	3	UNID.	SERROTE PROFISSIONAL LÂMINA 13 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA		
338	2	UNID.	MARRETA 0,5KG COM CABO		
339	5	UNID.	TESOURA P/ APARAR CERCA VIVA 12 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA		
340	3	UNID.	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRAS		
341	12	UNID.	ELETRODO 48 3,25 LATA COM 15KG		
342	5	UNID.	ARRUELA PRESSÃO MEDIA OXID. 7/16"		
343	7	UNID.	ELETRODO DE CORTE 3,25MM LATA COM 20KG		
344	12	UNID.	ELETRODO 46 13 4MM LATA COM 15 KG		
345	12	UNID.	ELETRODO 46 13 3,25 LATA COM 20 KG		
346	12	UNID.	ELETRODO 46 13 2,5 LATA COM 18 KG		
347	1	UNID.	ELETRODO CROMONIQUEL 48 3,25MM LATA COM 20 KG		
348	1	UNID.	ELETRODO CROMONIQUEL 46 13 2MM LATA COM 20 KG		
349	150	UNID.	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8		
350	200	UNID.	DISCO DE CORTE ACO 178X1,6X22,22		
351	200	UNID.	DISCO DE POLICORTE 10X1/8X3/4		
352	15	KG.	ARAME P/ SOLDA 2,38MM		
353	10	UNID.	PORTA ELETRODO 1000 AMPERES		
354	10	UNID.	ALICATE TERRA PARA SOLDA ELETRICA		
355	3	UNID.	TRENA 5 METROS		
356	10	UNID.	BICO DE CORTE NRO 06		
357	50	UNID.	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA TONALIDADE 10 285X150MM		
358	50	UNID.	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA TONALIDADE 12 285X150MM		
359	50	UNID.	VIDRO BRANCO PARA MASCARA DE		

			SOLDA 285X150MM		
360	1	UNID.	MÁSCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM TONALIDADE VARIÁVEL - 9 À 13; TONALIDADE CLARO - 4; - DIMENSÕES - 110X90MM; ÁREA DE VISÃO - 98X43MM; TEMPO DE ATIVAÇÃO - CLARO P/ ESCURO = 0,0001 MILISEGUNDOS, - ESCURO P/ CLARO = 0,1 À 1,0 SEGUNDO; PROTEÇÃO - ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO; - LENTE PROTETORA - ACRÍLICA RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVÍVEL P/LIMPEZA		
361	2	UNID.	DISJUNTOR MAGNETICO DWM 160A 80		
362	3	UNID.	DISJUNTOR MAGNETICO DWM 160A 65		
363	5	UNID.	RELE FALTA DE FASE RPW FF 220V		
364	500	UNID.	FITA CREPE 18 X 50		
365	1	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL 20LT		
366	4	UNID.	CHAVE DE CANO 12 pol		
367	4	UNID.	ARCO DE SERRA P/ METAIS 403		

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no no Edital **Pregão nº...../2011**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./11 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº...../2011**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 033/2011							
Proponente:							
Endereço:					Cidade:		UF:
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		Rubrica:		
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2011 PREGÃO: N° 0XX/2011- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG n° _____, CPF sob n° _____ residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob n° -----, estabelecida na rua-----, n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 0XX/2011**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e ferragens para atender a as Secretarias Municipais.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
1	70	UNID.	ADAPTADOR PARA TOMADA - PADRÃO 2 P+ T - C/ATERRAMENTO		
2	600	UNID.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		
3	1300	UNID.	CABO FLEXIVEL 4,0 MM		
4	400	M.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM		
5	300	M.	CABO FLEXIVEL 25MM		
6	35	UNID.	CAIX A COM INTERRUPTOR E TOMADA PARA AR 20A VERSATIL		
7	95	M.	CANALETA PERFIL 02 VIAS		
8	31	UNID.	CANALETA PVC 50X50 MM ALTA VENT.PARCIAL 2MTS		
9	9	UNID.	DIJUNTOR TRIPOLAR GE 125A		
10	20	UNID.	DISJUNTOR 25 A MONOFASICO		
11	30	UNID.	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A		
12	25	UNID.	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A		
13	210	UNID.	FIO PARALELO 2X1,5 MM		
14	410	UNID.	FIO PARALELO 2X2,5MM		
15	250	UNID.	FIO PARALELO 2X4 MM		

16	140	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT		
17	40	UNID.	INTERRUPTOR PARA AR 20 A		
18	45	UNID.	LAMPADA COMAPCTA 25W 127V		
19	170	UNID.	LAMPADA FLORESCENTE 20 W / T12		
20	290	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE 40 V T12		
21	30	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V		
22	335	UNID.	REATOR ELETRONICO 2X40 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
23	90	UNID.	REATOR ELETRONICO 1X40 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
24	5	UNID.	DISJUNTOR BIFASICO 20 A		
25	10	UNID.	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A		
26	18	UNID.	PRESSOSTATO COMPRESSOR DE AR 80/120PSI		
27	20	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 70MM		
28	20	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 35MM		
29	10	UNID.	CONECTOR SPRIT BOLT 120MM		
30	50	UNID.	LAMPADA MISTA 160X220		
31	52	UNID.	LAMPADA MERCURIO 400W 220V		
32	70	UNID.	TOMADA UNIVERSAL 2P+T SISTEMA X COM CAIXINHA		
33	27	UNID.	REATOR VAPOR MERCURIO 400 V EXTERNO		
34	80	UNID.	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 40 X 127V ELETROMAGNETICO		
35	20	UNID.	REATOR ELETRONICO 2X20 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
36	20	UNID.	REATOR ELETRONICO 1X20 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)		
37	20	UNID.	SOQUETE DE PORCELANA E27		
38	60	UNID.	TOMADA PARA COMPUTADOR 2P + T (IMBUTIR)		
39	500	UNID.	REATOR DE SODIO 100 W X 220 V AFP SEM COMPONENTES ELETRONICOS COM CERTIFICADO DO INMETRO COM CAPACITOR E IGNITOR (EXTERNO)		
40	1200	UNID.	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W X 220 V (E-40) COM FLUXO DE LUMINOSIDADE ACIMA DE 12.000 LUMENS COM GARANTIA 35.000 HORAS (OVOIDE)		
41	200	UNID.	LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTO SUPORTE DE 50 MM E-40 MEDINDO 378X304X160MM		
42	150	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X250		
43	50	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X100		
44	4	UNID.	CONTACTOR 50 A		
45	4	UNID.	CONTACTOR 30A		

46	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A		
47	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		
48	4	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A		
49	1000	M.	FIO SOLIDO 2.5MM		
50	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16/95 X 4 X 35 MM		
51	200	UNID.	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 01		
52	500	UNID.	RELE FOTOELETRICO 220V 1.000W NF 1200 VA SEM RETARDO COM CERTIFICADO DO INMETRO		
53	300	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL		
54	6	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8 (203 MM)		
55	6	UNID.	AMPERIMETRO 0-100 AMPERES 76MM		
56	10	UNID.	AUTOTRAFO 30CV 220V		
57	4	UNID.	CONTADOR TRIF CWM 80.22 220V		
58	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 09.22 220V		
59	4	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 18.22 220V		
60	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 40.22 220V		
61	6	UNID.	CONTATOR TRIF CWM 65.22 220V		
62	4	UNID.	CONTATOR TRIP CWM 50.22 220V		
63	10	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR GE 100A		
64	20	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 10MT ALTA TENSÃO		
65	24	UNID.	FUSIVEL NHO 125A		
66	20	UNID.	LAMPADA INCANDESCENTE 150WX220V		
67	6	UNID.	RELE BIMETALICO S2 - 3RU11 57-75A		
68	10	UNID.	RELE DE TEMPO RTW-02 30s 220V		
69	60	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM		
70	5	UNID.	RELE FALTA DE FASE RPW FF 220V		
71	6	UNID.	VOLTIMETRO 0-300V 76MM		
72	22	UNID.	LUVA DE BORRACHA GRANDE		
73	4	UNID.	RESPIRADOR CG 306 C/ CARTUCHO P/ GÁS E POEIRA		
74	12	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR TIPO SUPER VISION COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 14759 - EXTREMAMENTE LEVE, HASTES EM MATERIAL RESISTENTE, LENTES DE DUROPOLICARBONATO COM ENVOLVIMENTO COMPLETO DA REGIÃO DOS OLHOS E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. FILTRA 99,9% ULTRA- VIOLETA.		
75	4	UNID.	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA		
76	8	UNID.	FILTRO P/ RESPIRADOR RC206		
77	21	UNID.	CADEADO 20MM CORPO EM LATAO MACIÇO E HASTE EM AÇO		

			TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
78	25	UNID.	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO		
			TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
79	11	UNID.	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO		
			TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
80	15	UNID.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA		
81	23	UNID.	CANO DE 20MM SOLDÁVEL		
82	20	M.	CANO PVC ESGOTO 50mm		
83	36	UNID.	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR		
84	30	GRUPO	COLA DE SILICONE A BASE DE BORRACHA, INCOLOR, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 280G. UNIDADE		
85	25	UNID.	COTOVELO DE 75MM / 90° ESGOTO		
86	30	UNID.	COTOVELO DE 75MM / 45° ESGOTO		
87	43	UNID.	FECHADURA DE 21MM		
88	25	UNID.	FECHADURA PARA PORTA DE EUCATEX DE PRIMEIRA LINHA		
89	23	UNID.	JOELHO 45 X 40MM		
90	23	UNID.	JOELHO 45° 50MM ESGOTO		
91	25	UNID.	LUVA 40MM		
92	21	UNID.	LUVA ESGOTO 50MM		
93	15	UNID.	PORTA CADEADO TIPO BORBOLETA		
94	33	KG.	PREGO 17X27		
95	20	UNID.	REGISTRO TIPO BORBOLETA DE 20MM		
96	18	UNID.	REGISTRO TIPO BORBOLETA DE 25MM		
97	20	UNID.	REPARO VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4 POLEGADAS. UNIDADE. (GARRAPETA)		
98	20	UNID.	REPAROS PARA VALVULA HIDRA		
99	38	UNID.	SIFÃO DE COPO PVC		
100	32	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO 10/1		
101	18	UNID.	TAMPA P/ VASO SANITARIO		
102	30	UNID.	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4		
103	20	UNID.	TORNEIRA BICA/MOV.3/4		
104	20	UNID.	TORNEIRA DE BICA MÓVEL PARA BANCADA CROMADA		
105	15	UNID.	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA PARA PAREDE		
106	16	UNID.	TORNEIRA LAVATORIO TEMPORIZADA MESA		
107	16	UNID.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO		
108	14	UNID.	TORNEIRA PIA GIRAT 3/4		
109	14	UNID.	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA		
110	19	UNID.	VALVULA PARA BACIA AMERICANA		

			CROMADA		
111	20	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA		
112	5	UNID.	VEDALIT		
113	6	UNID.	FECHADURA DE 40MM		
114	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 19X27 FITA 9MM		
115	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 22X32 FITA 9MM		
116	100	UNID.	ABRAÇADEIRA 32X44 FITA 9MM		
117	100	UNID.	ARALDITE 23 GRAMA		
118	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 11MM		
119	4	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 12MM		
120	3	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 13MM		
121	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 4MM		
122	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 5MM		
123	10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 6MM		
124	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 8MM		
125	10	UNID.	BROCA DE VIDIA 5MM		
126	1000	UNID.	BUCHA 7MM		
127	1000	UNID.	BUCHA 8MM		
128	15	UNID.	CADEADO E-25MM		
129	49	UNID.	CADEADO 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
130	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" 45 GRAUS		
131	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" 90 GRAUS		
132	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 1/4" RETA		
133	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 10mm 90 GRAUS		
134	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 10mm RETA		
135	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" 45 GRAUS		
136	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" 90 GRAUS		
137	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 3/8" RETA		
138	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" 45 GRAUS		
139	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" 90 GRAUS		
140	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 5/16" RETA		
141	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm 45 GRAUS		
142	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm 90 GRAUS		
143	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 6mm RETA		
144	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 8mm 45 GRAUS		
145	50	UNID.	ENGRAXADEIRA 8mmRETA		
146	50	UNID.	FITA CREPE 19MMX50M		
147	200	UNID.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19x20m		
148	200	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		
149	60	UNID.	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE AREAS 70MM X 200M		
150	24	UNID.	GRAXA SPRAY EMBAL. 200gr		
151	20	UNID.	LAMPADA 100WATTS 110V		
152	20	UNID.	LAMPADA 100WATTS 220V		
153	30	UNID.	LIMA CHATA 8"		
154	250	UNID.	LIXA FERRO 120		

155	250	UNID.	LIXA FERRO 220		
156	250	UNID.	LIXA FERRO 320		
157	250	UNID.	LIXA FERRO 80		
158	20	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 15CM		
159	20	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 7CM		
160	1000	UNID.	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA SIMPLES 4.8X50		
161	50	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG CORDÃO ALGODÃO		
162	15	UNID.	ESTOPA EM PANO COSTURADO 1ª LINHA SACO 25 Kg		
163	50	UNID.	SILICONE INCOLOR 280 ML		
164	20	UNID.	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO DE VISCOSIDADE MEDIA 100 CPS - EMBALAGEM 5gr.		
165	1	UNID.	BOTA BRANCA PVC C/FORRO Nº39		
166	1	UNID.	BOTA BRANCA PVC COM FORRO Nº 40		
167	2	UNID.	LUVA NAPA (PAR DE LUVA)		
168	1	GRUPO	TRENA ENG. FIBRA 50 MT		
169	4	UNID.	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMA 18 LITROS		
170	15	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG		
171	10	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG		
172	30	UNID.	BARRA DE FERRO 4.2MM		
173	20	UNID.	BARRA DE FERRO 5MM		
174	4	UNID.	BIANCO 18 LITROS		
175	10	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM		
176	15	UNID.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM		
177	5	UNID.	BROCA DE VIDIA 6MM		
178	10	UNID.	BROCA VIDIA 8MM		
179	5	UNID.	BROCA DE VIDIA 10MM		
180	5	UNID.	CADEADO DE 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE		
181	8	M.	CANO PVC ESGOTO 100mm		
182	20	M.	CANO PVC SOLDÁVEL 25mm		
183	5	UNID.	CAVADEIRA RETA Nº09 COM CABO DE MADEIRA		
184	40	UNID.	CUMEEIRA 15°6mm		
185	5	UNID.	DESEMPENADEIRA TIPO MEDIA		
186	15	UNID.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE À SECO		
187	35	UNID.	ENGATE FLEXIVEL 40 CM		
188	20	UNID.	JOELHO ESG. 90° 50MM		
189	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45 X 20MM		
190	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45 X 25		
191	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 20 MM		

192	30	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 25MM		
193	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA 100		
194	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA 80		
195	30	UNID.	LIXA D'ÁGUA Nº 120		
196	15	UNID.	LUVA 20MM SOLDÁVEL		
197	15	UNID.	LUVA DE CORRER PBA 75MM COM ANEL		
198	15	UNID.	LUVA DE RASPA S/ REFORÇO 20CM		
199	15	UNID.	LUVA ESGOTO 100MM		
200	30	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 45 X 25MM		
201	15	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 20MM CORRER		
202	20	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER		
203	30	UNID.	PALHA AÇO N.02		
204	30	UNID.	PALHA DE AÇO NR. 01		
205	150	UNID.	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA		
206	20	UNID.	PLUG DE 20MM		
207	20	UNID.	PLUG DE 25MM		
208	30	UNID.	REDUÇÃO DE 25MM PARA 20MM SOLDÁVEL		
209	15	UNID.	REGISTRO ESFERA BORBOLETA 1/2		
210	10	UNID.	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO		
211	10	UNID.	TAMPÃO DE 40MM ESGOTO		
212	10	UNID.	TAMPÃO DE 50MM ESGOTO		
213	10	UNID.	TAMPÃO DE 75MM ESGOTO		
214	20	UNID.	TE SOLDÁVEL 20MM		
215	20	UNID.	TE SOLDÁVEL 25MM		
216	20	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM		
217	10	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M		
218	20	UNID.	TORNEIRA DE 1/2 COM REDUÇÃO PARA 25MM DE PVC JARDIM		
219	15	UNID.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PVC CROMADA		
220	10	UNID.	TORNEIRA TIPO ESFERA DE REDUÇÃO DE 20/25		
221	10	UNID.	TUBO DE COLA DE 75 MG		
222	10	UNID.	TUBO ESGOTO 40MM		
223	10	UNID.	TUBO ESGOTO 75MM X 3M		
224	20	KG.	ARAME COZIDO		
225	10	UNID.	DOBRAD 3"1/2 - CARTELA COM 03 UNIDADES		
226	6	UNID.	ENXADA SUL C/CABO 130 CM		
227	10	UNID.	BARRA DE FERRO 10MM		
228	20	UNID.	BARRA DE FERRO 8MM		
229	20	UNID.	BARRA DE FERRO 1/4 - 6,3MM		
230	5	UNID.	PICARETA TIPO MACHADO C/CABO		
231	20	UNID.	REAJUNTE SACO DE 1 KG		
232	6	UNID.	ADITIVO PLASTIFICANTE		

			CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1KG		
233	2000	UNID.	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20X3/4		
234	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 110MM		
235	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 50MM		
236	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 60MM		
237	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 75MM		
238	20	UNID.	ADAPTADOR L.R. 85MM		
239	6	UNID.	ADAPTADOR FLANGE LONGO 110MM CLASSE 15MM		
240	400	UNID.	REGISTRO BORBOELTA 3/4 ROSCA EXTERNA		
241	4	UNID.	ADESIVO PVC FRASCO 850GR		
242	1000	UNID.	ANEL GUARNIÇÃO DE TUBETE 3/4		
243	4	UNID.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE ISOPOR		
244	18	UNID.	BASE P/FUSIVEL NHO		
245	20	UNID.	BUCHA RED. PBA 85X60MM		
246	6	UNID.	CABO PARA PA 1,80M		
247	10	UNID.	CAP PBA 110MM C/ ANEL		
248	120	UNID.	CAP PBA 60MM C/ ANEL		
249	20	UNID.	CAP PBA 75MM C/ ANEL		
250	40	UNID.	CAP. SOLDAVEL 50MM		
251	4	UNID.	CRUZETA 150 MM FERRO FUNDIDO C/ANEL		
252	10	UNID.	CRUZETA PBA 110MM CLASSE 15MM		
253	40	UNID.	CRUZETA PBA 50MM CLASSE 15MM		
254	20	UNID.	CRUZETA PBA 60MM CLASSE 15MM		
255	10	UNID.	CRUZETA PBA 85MM CLASSE 15MM		
256	10	UNID.	CURVA GALVANIZADA 90° MACHO/FEMEA '4"		
257	20	UNID.	CURVA PBA 90° 60MM C/ANEL		
258	20	UNID.	CURVA PBA 90° 85MM C/ANEL		
259	80	UNID.	CURVA SOLD. 90° 32MM		
260	20	UNID.	CURVA SOLDAVEL 90° 60MM		
261	800	UNID.	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE AGUA C/ VEDANTE LATAO E BORRACHA 60 SHORE (OB), PARA LIGAÇÃO DE 25 MM		
262	1000	UNID.	EMENDA PAD 3/4		
263	4	UNID.	ESCOVA MANUAL UNIVERSAL - AÇO 0.30MM		
264	12000	UNID.	LACRE AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4X28		
265	6000	UNID.	LACRE VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4X28		
266	6	UNID.	LIMATÃO TIPO GROSSA PARA LIMAR TUBOS E MANGUEIRAS		
267	40	UNID.	LIXA DE FERRO 246 0060		
268	43	UNID.	LIXA DE FERRO 246 0100		

269	8	UNID.	LUVA DE CORRER C/ ANEL PBA 200MM		
270	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 150MM		
271	200	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 50MM		
272	200	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 60MM		
273	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 75MM		
274	20	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 85MM		
275	40	UNID.	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL 110 MM		
276	74	UNID.	LUVA GALVANIZADA POÇO 3"		
277	30	UNID.	LUVA GALVANIZADA POÇO 4"		
278	200	UNID.	LUVA LR 25X3/4		
279	40	UNID.	LUVA SOLDAVEL 32MM		
280	1600	M.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5		
281	12	UNID.	NIPEL GALVANIZADO 3"		
282	12	UNID.	NIPEL GALVANIZADO 4"		
283	9	UNID.	PA DE BICO S/ CABO		
284	6	UNID.	PICARETA PONTA / PA ESTREITA		
285	6	UNID.	PINCEL 2 1/2 pol		
286	10	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 3"		
287	6	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 4"		
288	8	UNID.	ROLO DE LA 15 CM C/CABO		
289	6	UNID.	ROLO DE LÁ EXTRA 23CM C/ CABO		
290	4	UNID.	SERROTE VIDIA 26"		
291	3	UNID.	SOLVENTE AGUARRAZ 5L		
292	40	UNID.	TE SOLDAVEL 32MM		
293	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 110MM C/ANEL		
294	6	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 150MM C/ANEL		
295	6	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 200MM C/ANEL		
296	4	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 250MM C/ANEL		
297	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 75MM C/ANEL		
298	10	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 85MM C/ANEL		
299	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 110MM CLASSE 15MM		
300	60	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 50MM CLASSE 15MM		
301	80	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 60MM CLASSE 15MM		
302	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 75MM CLASSE 15MM		
303	10	UNID.	TEE PBA C/ ANEL 85MM CLASSE 15MM		
304	10	UNID.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO 1.1/2"		
305	500	UNID.	TUBETE COMPLETO PARA CAVALETE LONGO 3/4 PP		
306	74	UNID.	TUBO GALVANIZADO 3" PAREDE 3,75MM		
307	30	UNID.	TUBO GALVANIZADO 4" PAREDE 4,24MM		
308	20	UNID.	TUBO SOLDAVEL 50mm		
309	20	UNID.	TUBO SOLDAVEL MARROM 32MM		
310	4	UNID.	TUBOS PBA 110MM COM ANEL		
311	4	UNID.	TUBOS PBA 150MM COM ANEL		
312	2	UNID.	TUBOS PBA 200MM COM ANEL		
313	2	UNID.	TUBOS PBA 250MM COM ANEL		

314	4	UNID.	TUBOS PBA 75MM COM ANEL		
315	4	UNID.	TUBOS PBA 85MM COM ANEL		
316	4	UNID.	UNIÃO GALVANIZADA 2"		
317	8	UNID.	UNIÃO GALVANIZADO 3"		
318	6	UNID.	UNIÃO GALVANIZADO 4"		
319	4	UNID.	CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE 05 GAVETAS DE METAL		
320	3	UNID.	DILUENTE PARA EPOXI EMBALAGEM DE 01 LITRO		
321	9	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, COM BOMBA EXTERNA DE LATÃO, SISTEMA DE APOIO, TANQUE DE PRESSÃO EXTERNA, TUBO DE PULVERIZAÇÃO.		
322	100	M.	MANGUEIRA		
323	2	UNID.	PULVERIZADOR MANUAL 7,6 L		
324	30	CJ.	CANELEIRA LONGA PVC		
325	5	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA		
326	2	UNID.	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7		
327	3	UNID.	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO		
328	10	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO MODELI SUPER VISION COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 14759		
329	9	UNID.	ELETRODO DE CORTE 5MM LATA COM 25KG		
330	3	UNID.	SERROTE DE PODA COM CABO EMBORRACHADO		
331	2	UNID.	SERROTE DE PODA COM CABO LONGO SUPERIOR A 01 METRO		
332	3	UNID.	TESOURA PARA COLHEITA E DESBASTE 200 MM		
333	4	UNID.	BOTINA 40		
334	600	LT.	GLIFOSATO 20LT		
335	15	UNID.	MACHADO LENHADOR 3,5 LBS C/CABO		
336	1	UNID.	FAÇÃO 18" SEM BAINHA		
337	3	UNID.	SERROTE PROFISSIONAL LÂMINA 13 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA		
338	2	UNID.	MARRETA 0,5KG COM CABO		
339	5	UNID.	TESOURA P/ APARAR CERCA VIVA 12 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA		
340	3	UNID.	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRAS		
341	12	UNID.	ELETRODO 48 3,25 LATA COM 15KG		
342	5	UNID.	ARRUELA PRESSÃO MEDIA OXID. 7/16"		

343	7	UNID.	ELETRODO DE CORTE 3,25MM LATA COM 20KG		
344	12	UNID.	ELETRODO 46 13 4MM LATA COM 15 KG		
345	12	UNID.	ELETRODO 46 13 3,25 LATA COM 20 KG		
346	12	UNID.	ELETRODO 46 13 2,5 LATA COM 18 KG		
347	1	UNID.	ELETRODO CROMONIQUEL 48 3,25MM LATA COM 20 KG		
348	1	UNID.	ELETRODO CROMONIQUEL 46 13 2MM LATA COM 20 KG		
349	150	UNID.	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8		
350	200	UNID.	DISCO DE CORTE ACO 178X1,6X22,22		
351	200	UNID.	DISCO DE POLICORTE 10X1/8X3/4		
352	15	KG.	ARAME P/ SOLDA 2,38MM		
353	10	UNID.	PORTA ELETRODO 1000 AMPERES		
354	10	UNID.	ALICATE TERRA PARA SOLDA ELETRICA		
355	3	UNID.	TRENA 5 METROS		
356	10	UNID.	BICO DE CORTE NRO 06		
357	50	UNID.	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA TONALIDADE 10 285X150MM		
358	50	UNID.	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA TONALIDADE 12 285X150MM		
359	50	UNID.	VIDRO BRANCO PARA MASCARA DE SOLDA 285X150MM		
360	1	UNID.	MÁSCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM TONALIDADE VARIÁVEL - 9 À 13; TONALIDADE CLARO - 4; - DIMENSÕES - 110X90MM; ÁREA DE VISÃO - 98X43MM; TEMPO DE ATIVAÇÃO - CLARO P/ ESCURO = 0,0001 MILISEGUNDOS, - ESCURO P/ CLARO = 0,1 À 1,0 SEGUNDO; PROTEÇÃO - ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO; - LENTE PROTETORA - ACRÍLICA RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVÍVEL P/LIMPEZA		
361	2	UNID.	DISJUNTOR MAGNETICO DWM 160A 80		
362	3	UNID.	DISJUNTOR MAGNETICO DWM 160A 65		
363	5	UNID.	RELE FALTA DE FASE RPW FF 220V		
364	500	UNID.	FITA CREPE 18 X 50		
365	1	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL 20LT		
366	4	UNID.	CHAVE DE CANO 12 pol		
367	4	UNID.	ARCO DE SERRA P/ METAIS 403		

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida

a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 089-A/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 089-A/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. O produto deverá ser entregue no local indicado pela Secretarias Municipais de Campo Novo do Parecis.

4.2. O produto deverá se entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O produto deverá ser fornecido no local designado para esse fim;

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIII - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas na Ata e no edital;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal que solicitou os produtos, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que

devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 089-A/2010;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato

superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 0xx/2011** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pelo agente fiscalizador (o) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, XX de XXX de 2011.

***Prefeito Municipal
Contratante***

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____